



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail [prefeitura\\_gabinete@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_gabinete@yahoo.com.br)

### PROJETO DE LEI Nº 015/2015

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSE CARLOS SILVA PINTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município, através do Chefe do Poder Executivo, a proceder à doação do imóvel objeto da Matrícula 33.604, Ficha n. 1, do Livro 2 – Registro Geral – do Cartório de Imóveis e Anexos de Jacupiranga.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta lei será feita a favor do Poder Legislativo Municipal local e em caráter irretroatável.

**Artigo 3º** - Todas as despesas, inclusive cartorárias, decorrentes desta doação, correrão por conta do Poder Legislativo, correndo também por sua conta todas as obrigações necessárias para eventuais averbações, inclusive de edificações.

**Artigo 4º** - Para fins da consecução do objeto desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar os termos, escrituras, títulos e demais documentos necessários.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 07 de Julho de 2.015

**JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**  
**Prefeito Municipal**

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Parque Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail [prefeitura\\_gabinete@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_gabinete@yahoo.com.br)

## PROJETO DE LEI N° 0015/2015

### JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica no fato de que buscamos a regularização de uma situação já existente, que é o uso do prédio pelo poder legislativo, sendo certo que a medida só pode ser concretizada mediante autorização dessa Casa, não se deslembmando que não se trata de aplicação do artigo 47 da L.O. uma vez que a doação não traz encargos.

**JOSÉ CARLOS SILVA PINTO**

**Prefeito Municipal**

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail [prefeitura\\_gabinete@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_gabinete@yahoo.com.br)

### **MENSAGEM Nº 016 DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 015/2015 que Autoriza Doação de Imóvel que especifica e dá outras providencias.

A medida aqui proposta se justifica no fato de que buscamos a regularização de uma situação já existente, que é o uso do prédio pelo Poder Legislativo, sendo certo que a medida só pode ser concretizada mediante autorização dessa casa, não se deslembmando que se trata de aplicação do artigo 47 da L.O uma vez que a doação não traz encargos.

Isto posto, aguardamos análise do presente projeto de lei por Vossas Excelências.

Prefeitura de Pariquera-Açu, 07 de Julho de 2015.

**José Carlos Silva Pinto**  
Prefeito Municipal

Á Sua Excelência o Senhor  
**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
Pariquera-Açu – SP

“Deus Seja Louvado”